



Art. 2º Fica suspenso o pagamento da Gratificação de Dificil Acesso de todos os professores a partir de 1º de maio de 2020, exceto dos profissionais da área administrativa das escolas que, por informação da Secretária de Educação, Cultura e Esportes, estejam ainda exercendo algum serviço essencial para a manutenção dos serviços educacionais.

Art. 3º Ficam suspensos os contratos dos Estagiários vinculados à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, através do Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, a partir de maio de 2020, excetuando-se os Estagiários lotados na Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

Art. 4º Fica atribuído aos profissionais que estão na Linha de Frente do Enfrentamento ao Covid-19, GRATIFICAÇÃO EXTRAORDINÁRIA, notadamente os profissionais da área de Saúde lotados na Unidade Mista de Saúde (técnicos de enfermagem e auxiliares de serviços gerais), bem como aos Garis e Coveiros, sempre condicionada ao envio da relação dos profissionais que efetivamente estão em atuação por meio de ofício do Secretário da pasta.

Art. 5º As situações individuais de cada Servidor, ou grupo de servidores, serão decididas através de Portarias.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando sua vigência limitada ao período de Crise do Coronavírus e, especialmente, à vigência do Decreto Legislativo nº 85 de 8 de abril de 2020, que reconheceu situação de calamidade no Município de João Alfredo.

João Alfredo, 27 de abril de 2020.

Lucia
MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO
Prefeita



[Assinatura]

DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2020

Revoga os arts. 4º e 5º, do Decreto Municipal nº 021/2020, que institui gratificação extraordinária aos servidores e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, bem como no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Estadual nº 6.123/68),

Considerando que cabe ao Poder Público Municipal, no âmbito de suas competências, a adoção de medidas para o adequado enfrentamento ao Coronavírus, inclusive com o direcionamento de recursos para as áreas prioritárias;

Considerando que o Governo Federal, até o presente momento, não aprovou o repasse de recursos de Emendas Especiais para instituição de gratificações de pessoal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados os arts. 4º e 5º, do Decreto Municipal nº 021, de 27 de abril de 2020, que institui gratificação extraordinária aos servidores, em razão da escassez de recursos municipais para fazer frente às despesas.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

João Alfredo, 22 de maio de 2020.

[Assinatura]
MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO
Prefeita